

RELATÓRIO

ESCALADA
Guia de Indicadores de Entrega do
RAPEEL

Edição | JAN 20

Brasília, 29/01/2020

1. Apresentação

As empresas com outorga para implantação e/ou ampliação de empreendimentos de geração de energia elétrica devem entregar informações sobre a situação de seus respectivos empreendimentos por meio do Relatório de Acompanhamento da Implantação de Empreendimentos de Geração (RAPEEL), **conforme Comunicado nº 1, de 18 de março de 2019, publicado na Seção 3, página 109 do D.O.U. nº 55, de 21 de março de 2019.**

O ESCALADA é o Guia de Indicadores de Entrega do (RAPEEL), resultado do monitoramento da Superintendência de Fiscalização dos Serviços da Geração (SFG), que observa os prazos e adequações dos arquivos entregues à ANEEL.

No que se refere ao envio de informações para a ANEEL, este Guia de Indicadores oferece uma visão geral do grau de conformidade das empresas que possuem outorga para ampliar ou implantar novos empreendimentos de geração e possibilita a seleção de usinas que tendem a não estar em conformidade em relação à obrigação de prestar informações solicitadas pela fiscalização sobre a implantação dos empreendimentos, orientando ações fiscalizadoras efetivas da ANEEL.

O RAPEEL fornece indicadores que permitem o acompanhamento da implantação dos empreendimentos, e com base nesses indicadores a ANEEL define estratégias de fiscalização para garantir que os empreendimentos iniciem as obras de implantação e a operação comercial nos prazos estabelecidos. Para que essa definição de estratégias seja possível é fundamental a conformidade no envio dos arquivos do RAPEEL à ANEEL; e por isso, a SFG estabelece uma sistemática criteriosa de fiscalização sobre a entrega dessas informações.

Neste sentido, os agentes de geração devem prestar as informações atualizadas, correspondendo ao estágio real de implantação da usina, na forma e prazos estabelecidos pela ANEEL.

O Empreendedor deve fornecer informações essenciais para acompanhamento da implantação do empreendimento, tais como:

- Progresso do cronograma de implantação;
- Licenciamento ambiental;
- Condições de financiamento;
- Contratação dos serviços de obras civis;
- Compra de equipamentos;
- Montagem eletromecânica;
- Contratação de combustível;
- Tratativas para conexão da usina à rede elétrica;
- Principais atividades realizadas e,
- Relatório fotográfico que demonstra o progresso das obras.

O Rapeel foi completamente reformulado e, desde 5 de novembro, passou a ser denominado RapeelWeb e deverá ter **entrega Mensal**, até o dia 5 de cada mês, independentemente da situação das obras e do ambiente de contratação da energia.

Para maiores informações sobre as alterações nos procedimentos de envio do RAPEEL e sobre o ESCALADA, acesse o link <https://www.aneel.gov.br/relatorio-acompanhamento-rapeel> do site da ANEEL.

2. Objetivo

Este documento tem como objetivo apresentar o resultado do acompanhamento da SFG em relação a entrega do RAPEEL e subsidiar as ações de fiscalização da Agência quanto a não conformidade na entrega das informações.

O monitoramento da entrega do RAPEEL resulta em um conceito para cada usina de acordo com o comportamento do agente no Período Fiscalizado (período de 4 meses). Esses conceitos permitem selecionar as usinas que deverão ser foco de ação de fiscalização.

3. Período Fiscalizado

A presente publicação apresenta o resultado do monitoramento da entrega do RAPEEL no Período Fiscalizado de **set-19 a dez-19**.

4. Usinas monitoradas

As usinas monitoradas são aquelas que estão em fase de implantação no Período Fiscalizado.

No monitoramento não são consideradas na amostra as usinas que iniciaram a operação comercial da última unidade geradora e as usinas com outorgas emitidas no último mês do período fiscalizado.

Também não foram considerados empreendimentos que possuem situações específicas, tal como suspensão judicial das obrigações da outorga. Tais empreendimentos, apesar de monitorados, não estão contabilizados nos dados estatísticos apresentados a seguir e não fazem parte do escopo da presente campanha. Considerando tais fatos, essa campanha contempla um total de **596 empreendimentos fiscalizados no período de set-19 a dez-19**.

Os gráficos a seguir mostram as estatísticas dessas usinas, conforme descrição a seguir:

| Ambiente de contratação | Periodicidade de entrega do RAPEEL | Tipo de Geração |
|---|---|---|
| ACR - empreendimentos que comercializaram energia no Ambiente de Contratação Regulada | Quadrimestral: empreendimentos que não iniciaram obras ou todos os empreendimentos de fonte não hídrica que não comercializaram no ACR. | EOL - Usinas eólicas, UTE - Usinas Termelétricas, UFV - Usinas Fotovoltaicas, PCH - Pequenas Centrais Hidrelétricas UHE - Usinas Hidrelétricas. |
| Fora do ACR - empreendimentos que não comercializaram energia no Ambiente de Contratação Regulada | Mensal: empreendimentos de fonte hídrica ou que comercializaram no Ambiente de Contratação Regulada que estejam com obras em andamento. | |

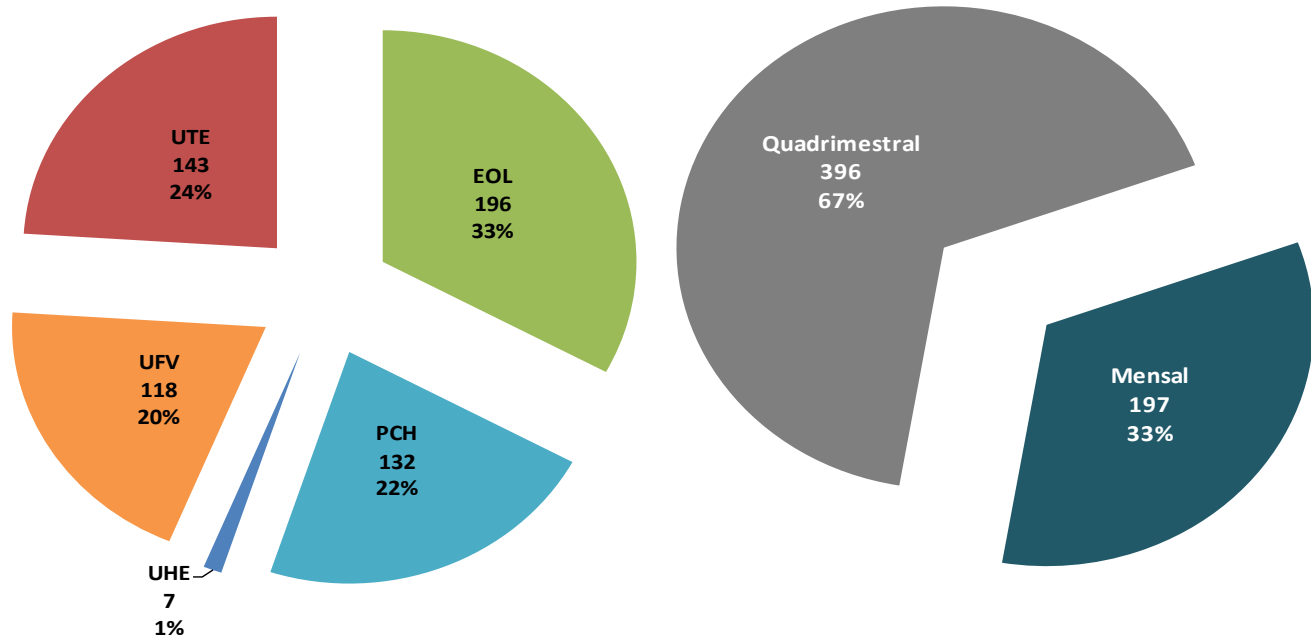


Gráfico 1: Quantidade de usinas por tipo de geração

Gráfico 2: Quantidade de usinas por periodicidade de entrega do RAPEEL

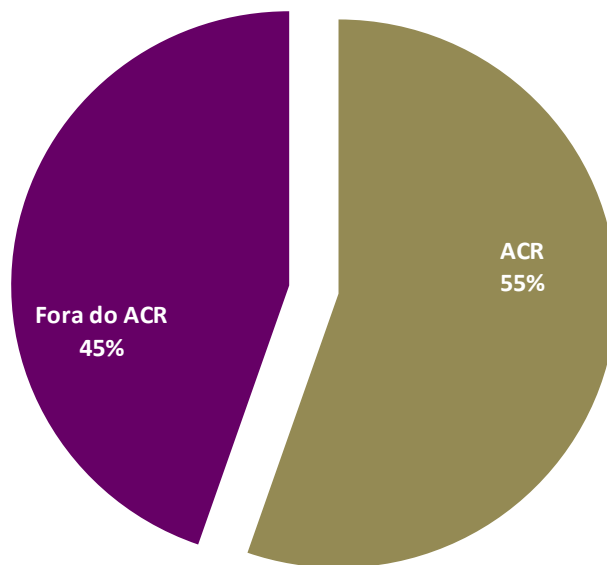


Gráfico 3: Percentual de usinas por ambiente de contratação

5. Descrição do Monitoramento

Na etapa de monitoramento (1º nível de fiscalização), analisa-se, para todo o universo de usinas, um conceito de comportamento que qualifica a situação do empreendimento em relação à entrega do RAPEEL no Período Fiscalizado. Na sequência, as usinas identificadas por potenciais não conformidades são selecionadas para a etapa de fiscalização à distância (2º nível de fiscalização).

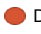
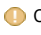


Para qualificar o comportamento do agente para cada usina, é atribuído um valor de indicador para cada mês, conforme a **Tabela 1**. Depois, considerando-se o Período Fiscalizado de 4 meses, calcula-se a média dos indicadores para cada usina, resultando no Conceito RAPEEL do agente em relação à entrega da informação no período, conforme a **Tabela 2**.

Vale ressaltar que **para agentes com obrigação de entrega quadrimestral** há apenas uma entrega no período de 4 meses, por isso é atribuído indicador somente no mês de obrigação e dessa forma, a média no período será o próprio valor da Tabela 1 que será convertido em Conceito RAPEEL conforme a Tabela 2.

Tabela 1: Indicador do comportamento do agente no mês

| Indicador do mês | Comportamento do Agente |
|------------------|--|
| 0 | Não entregou |
| 1 | Entregou fora do prazo depois da data de tolerância. |
| 2 | Entregou arquivo fora do padrão ou não preenchido corretamente |
| 3 | Entregou fora do prazo até data de tolerância. |
| 4 | Entregou no prazo (até o dia 10). |

Tabela 2: Conceito RAPEEL do agente em um Período Fiscalizado

| Conceito RAPEEL | Média do indicador em 4 meses |
|---|---|
|  D | a) Obrigação Mensal: menor do que 1,5. b) Obrigação Quadrimestral: igual a 0 (zero) |
|  C | a) Obrigação Mensal: maior ou igual a 1,5 e menor ou igual a 2,75 b) Obrigação Quadrimestral: igual a 1 ou 2 |
|  B | a) Obrigação Mensal: maior do que 2,75 e menor do que 3,75 b) Obrigação Quadrimestral: igual a 3 |
|  A | a) Obrigação Mensal: maior ou igual a 3,75 b) Obrigação Quadrimestral: igual a 4 |

6. Conceito RAPEEL no Período Fiscalizado

Os gráficos a seguir mostram o Conceito RAPEEL de forma comparativa por tipo de geração, ambiente de contratação de energia e periodicidade de entrega do RAPEEL.

No Período Fiscalizado houve a mudança da forma de entrega do RAPEEL. As Usinas hidroelétricas passaram a entregar o formulário por meio do RAPEELWEB a partir de novembro. Devido à fase de adaptação dos usuários e do sistema novo, os relatórios de UHE's foram entregues fora do prazo. Os demais tipos de geração entregaram o RAPEEL pela metodologia anterior. Os resultados mostram a situação normal do acompanhamento da entrega das informações.

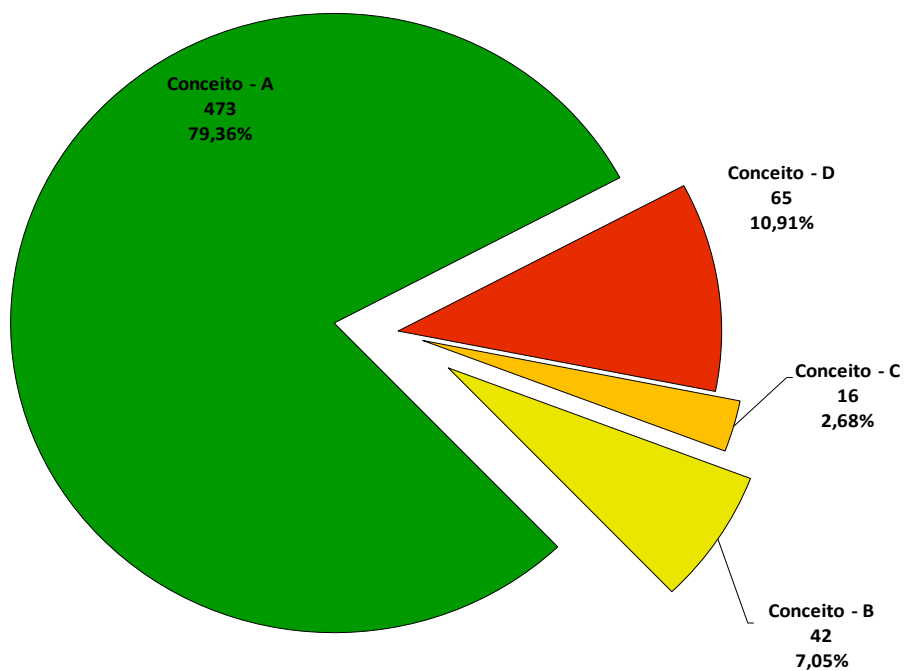


Gráfico 4: Conceito RAPEEL – quantitativo de usinas

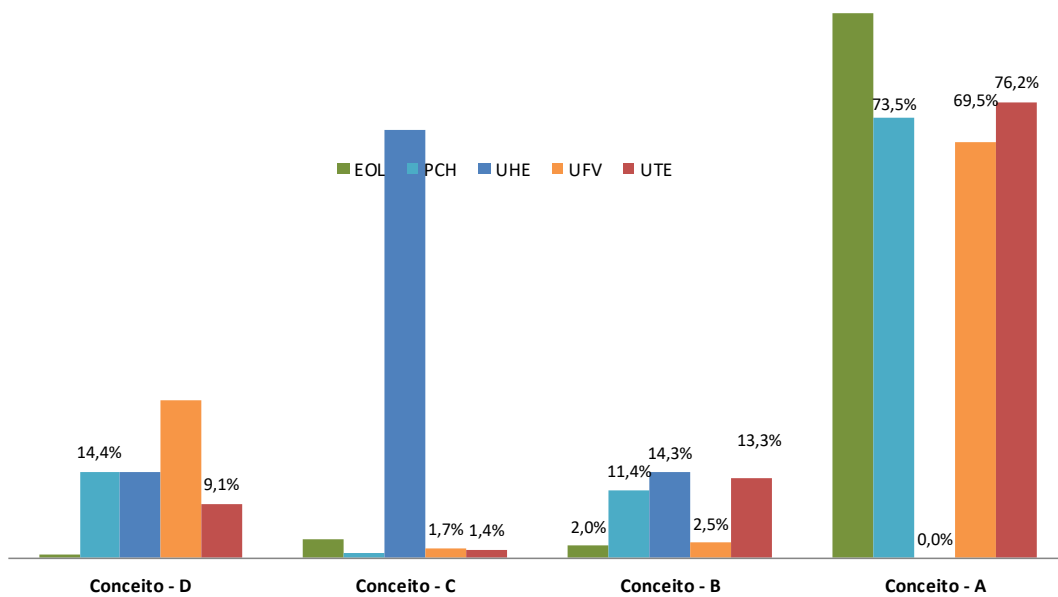


Gráfico 5: Conceito RAPEEL por tipo de geração

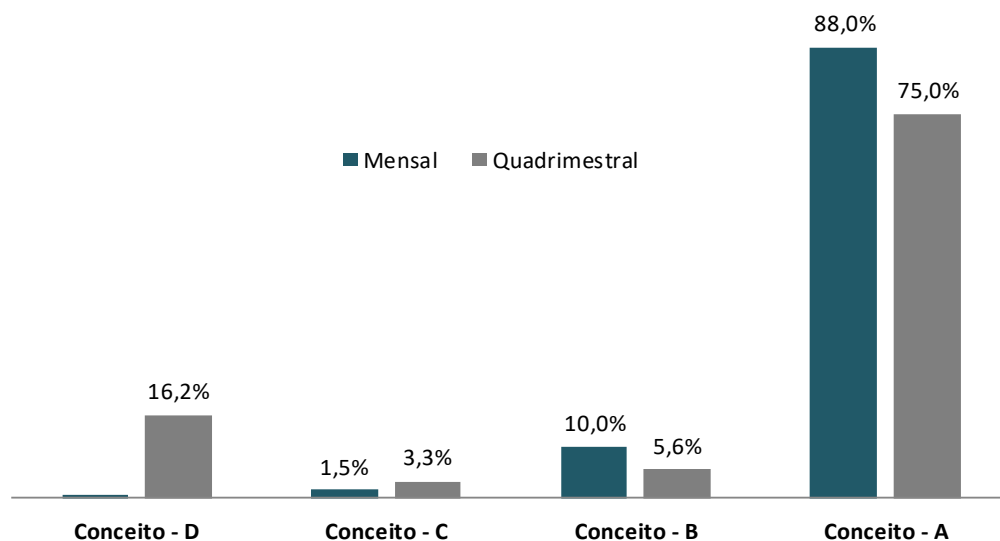


Gráfico 6: Conceito RAPEEL por periodicidade de entrega

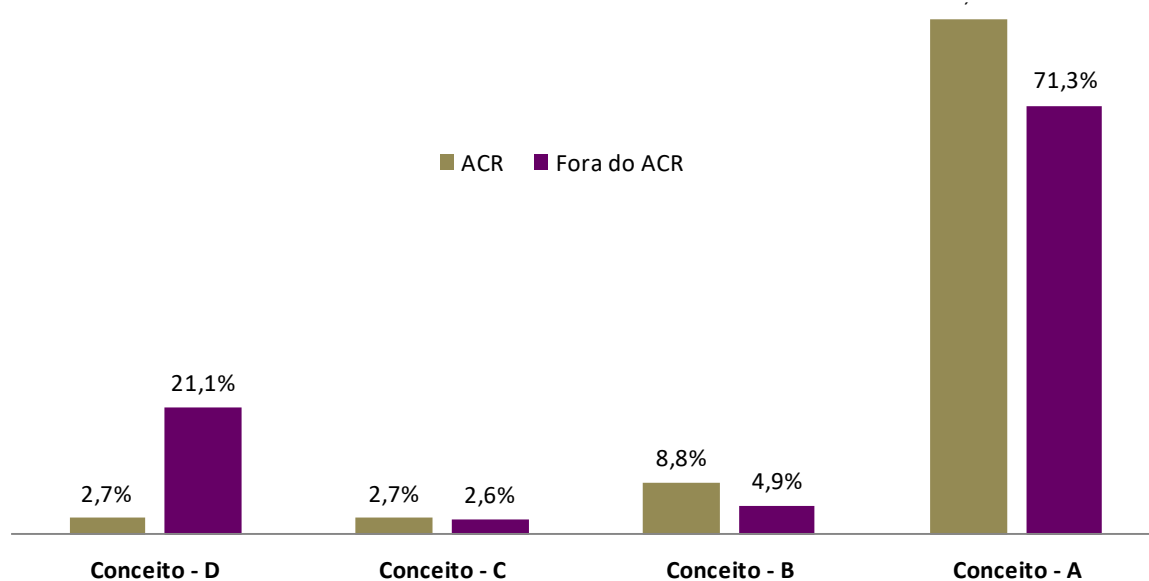






Gráfico 7: Conceito RAPEEL por ambiente de contratação

Tabela 3 : Quantidade de Empreendimentos por Conceito RAPEEL

| Conceito RAPEEL | Ambiente de Contratação | Tipo de Geração | | | | | Total Geral | | |
|---|-------------------------|-----------------|-------------|-----|-----|-----|-------------|-----|------------|
| | | ACR | Fora do ACR | EOL | UFV | PCH | | UHE | UTE |
|  D | D | 9 | 56 | 1 | 31 | 19 | 1 | 13 | 65 |
|  C | C | 9 | 7 | 6 | 2 | 1 | 5 | 2 | 16 |
|  B | B | 29 | 13 | 4 | 3 | 15 | 1 | 19 | 42 |
|  A | A | 284 | 189 | 185 | 82 | 97 | 0 | 109 | 473 |
| | | Total | | | | | | | 596 |

7. Campanha de Fiscalização do RAPEEL

A publicação do ESCALADA, com o resultado do monitoramento da entrega do RAPEEL, configura o início da Campanha de Fiscalização - ESCALADA nº 011/2020, Edição JAN 2020.

Para essa campanha, a SFG decidiu adotar uma estratégia de divulgação da nova metodologia de envio do RAPEEL, buscando orientar os Agentes quanto às mudanças e dirimir as dificuldades presentes na mudança de cultura.

Para facilitar a transição a ANEEL resolveu fazer a migração escalonadamente, tendo como base a tabela 4, onde são apresentados os prazos para que os Agentes se adequem ao novo sistema.

Tabela 4: Cronograma obrigatório de adesão ao RAPEELWeb

| Tipo da Usina | RAPEELWeb disponível para preenchimento em | RAPEELWeb disponível para envio em | Data da obrigação de envio do RAPEELWeb |
|---------------|--|------------------------------------|---|
| UHE | 9 de outubro de 2019 | 1º de novembro de 2019 | Até 5 de novembro de 2019 |
| PCH e CGH | 1º de dezembro de 2019 | 1º de janeiro de 2020 | Até 5 de janeiro de 2020 |
| UFV | 1º de janeiro de 2020 | 1º de fevereiro de 2020 | Até 5 de fevereiro de 2020 |
| EOL | 1º de fevereiro de 2020 | 1º de março de 2020 | Até 5 de março de 2020 |
| UTE/UTN | 1º de março de 2020 | 1º de abril de 2020 | Até 5 de abril de 2020 |

Novas condições e prazos de entrega – Os empreendedores deverão entregar as informações de acompanhamento das usinas por meio do RAPEELWeb até o dia 5 de cada mês, independentemente da situação das obras e do ambiente de contratação da energia.

O acesso ao novo formulário para preenchimento será permitido a qualquer tempo, no entanto, o sistema ficará aberto para envio dos dados entre o dia 1 e o dia 5 de cada mês. Do dia 5 até o último dia do mês, o sistema bloqueará o envio e o agente que perder o prazo somente poderá enviar as informações no mês seguinte.

Seguindo o cronograma da Tabela 4, todos os agentes deverão ter acesso e enviar as informações pelo novo sistema até abril de 2020. O empreendimento que ainda não estiver no prazo de adesão ao novo sistema, deverá continuar usando o DutoNet para enviar as informações no modelo antigo.

7.1 Regularização da entrega das informações

Seja utilizando-se do RAPEEL ou do RAPEELWeb (conforme cronograma da Tabela 4), os empreendedores deverão manter a regularidade do envio dos formulários, respeitando as regras de transição.

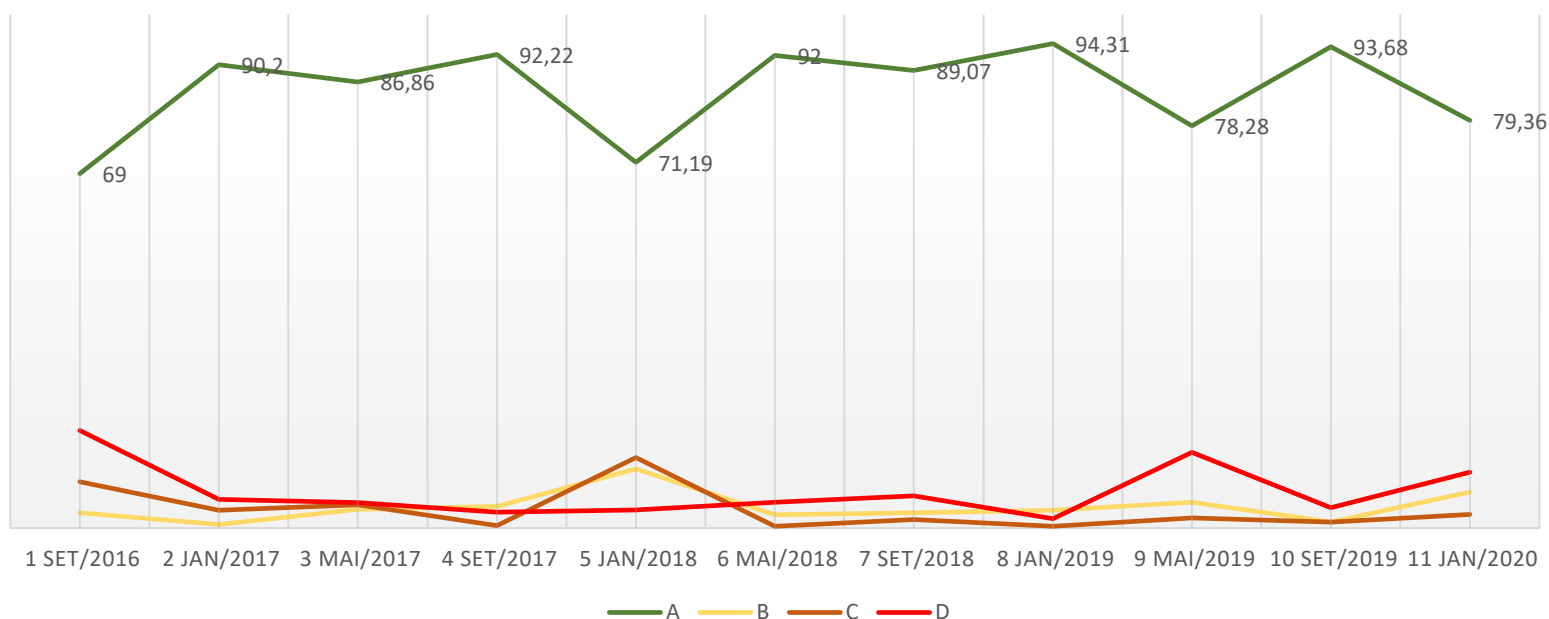
Em maio de 2020 será publicado um novo ESCALADA com informações sobre a transição e como está conformidade dos Agentes quanto ao envio.

As multas por descumprimento da entrega do RAPEEL variam de R\$ 15mil e R\$ 150mil, a depender do porte do empreendimento e de outras sanções irrecorríveis existentes contra a empresa, podendo ser agravadas em casos de reincidência.

8. Evolução dos Indicadores do ESCALADA.

Destacamos abaixo um quadro com o índice geral de outras campanhas de fiscalização do envio do RAPEEL realizadas pela SFG.

Percentual de Conformidade durante a Campanha



Com relação aos indicadores anteriores observa-se um oscilação na conformidade ocorrida durante o ano de 2019 e Janeiro de 2018, esses períodos coincidem com fases de mudanças no sistema de envio e atualizações no sistema DutoNet.